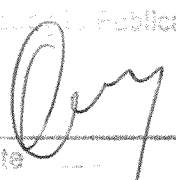
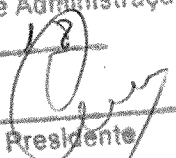


Redistribuído ao Vereador Rute Loto
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 09 03 2018

 Presidente

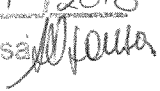
A SGP: 21
o pedido
 São Paulo. 10/04/18

 Vera Nice Rodrigues Almeida
 Assistente Parlamentar
 R.F.

Redistribuído ao Vereador Quito Fozmiga
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 17/05/18

 Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 90 o 92 Em 05/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa 
 R.F. 160.823



Folha n° 90	do Proc. 143
Nº 01-497	de 20 16
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

PARECER Nº 1694/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/2016.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ota, Aline Cardoso e Edir Sales, *autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo a Cultura – Cinema na Praça e Parques de Bairros no Município de São Paulo.*

De acordo com a propositura, será permitido ao Poder Executivo firmar convênios e parcerias com empresas privadas, ONG's, associações de bairros e sociedade civil organizada, com o intuito de incentivar e divulgar o programa.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que “a presente propositura visa possibilitar a inserção de novas estratégias de desenvolvimento no processo de formação integral aos cidadãos, neste contexto o cinema se torna uma ferramenta educativa cheia de potencialidades ao constituir-se em um meio de contribuir para evolução social, uma vez que é muito mais fácil, tanto para uma criança, quanto para um adulto, absorver informações advindas de estímulos audiovisuais”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Atualmente, a Prefeitura de São Paulo já realiza uma iniciativa na área do cinema, o Circuito Spcine (Informações obtidas no endereço eletrônico www.circuitospcine.com.br. Consultado em 25/05/2017):

“Inaugurado em 30 de março, o Circuito Spcine é a maior rede de salas públicas de cinema do Brasil e uma das mais importantes da América Latina.

Seu complexo exibidor é formado por 20 espaços – cinco em equipamentos culturais de São Paulo e 15 em Centros Educacionais Unificados (CEUs) -, e tem o objetivo de democratizar o acesso da população ao entretenimento audiovisual, expandindo a barreira geográfica do centro expandido em direção a todas as regiões da capital paulista.

Geograficamente, as salas estão presentes em 17 das 32 subprefeituras, com prioridade para as não atendidas pelo circuito comercial de cinema.

O projeto oferece uma experiência total do cinema, com projetores digitais de alta tecnologia e programação regular e de qualidade. Há espaço para filmes de todos os gêneros e formatos, do infantil ao terror, do autoral ao blockbuster. A periodicidade das sessões vai de três a seis vezes por semana.

A criação do Circuito surgiu de um quadro de exclusão socioeconômica, tendo a distância e o preço do ingresso como fatores mais relevantes. Pesquisas como a da



Folha nº 91	do Proc. 11
Nº 01-497	de 20 16
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

empresa J.Leiva serviram como base de comparação. De acordo com um estudo de 2014, 10% da população paulistana nunca foi ao cinema. Ao considerar a renda, o percentual sobe para 30% nas classes D e E. O lado positivo do projeto é que o público tem o cinema perto de casa e de graça. Nos centros culturais, o bilhete tem um preço popular, que vai até R\$ 4,00".

As grandes diferenças entre o Spcine e o projeto em análise é que enquanto aquele utiliza espaços fechados para exposição dos filmes, utiliza recursos financeiros da Prefeitura e eventualmente cobra pelo ingresso em algumas sessões; este pretende que os filmes sejam exibidos em áreas abertas como praças e parques, que os recursos para subsidiá-lo venham de empresas privadas, ONGs, associações de bairros e da sociedade civil, e que seja totalmente gratuito ao público.

Para subsidiar a elaboração do parecer desta Comissão, foi enviado ao Poder Executivo um pedido de informações para que este se manifestasse acerca do projeto de lei.

O Poder Executivo, através de suas Secretarias, teceu as seguintes considerações:

- O objeto do projeto de lei não está claro, não sendo possível aferir se o objetivo é a criação de um programa arcado com repasses financeiros diretos da Administração Pública ou se pretende apenas a criação de ambiente regulatório próprio a disciplinar o uso da projeção audiovisual em espaços públicos, patrocinadas com recursos de terceiros;
- O incentivo ao conteúdo nacional deve ser estimulado, no entanto, não deveria ser obrigatório ou exclusivo, tendo em vista que o acesso aos conteúdos supostamente bem distribuídos exclui do consumo uma parcela grande da população que não tem condições econômicas para acessá-los;
- A ocupação de espaços públicos pode contribuir par uma melhoria na sensação de segurança, além de representar uma opção de lazer importante;
- O valor da renúncia fiscal prevista na Lei 16.173/15 monta o importe de R\$ 113.182, no exercício de 2016. Quanto à isenção prevista na Lei nº 13.712/04, não há, atualmente, beneficiários para essa hipótese de isenção;
- Foram consignadas na proposta orçamentária de 2018 e PPA – 2018-2021, as dotações necessárias para a execução das Leis Municipais 15.024/2009, 11.793/1995, 15.929/2013, 13.540/2003, 15.948/2013;



Folha nº <u>92</u>	do Proc.
Nº <u>01-497</u>	de 20 <u>16</u>
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

fls. 145

- É inviável a elaboração de um cronograma e metodologia neste momento, devido à falta de especificidade clara o suficiente do objeto do projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende facilitar o acesso ao cinema, principalmente para a população de menor renda, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/10/2018

Gilson Barreto
presidente

Antonio Donato

David Soares

DALTON SILVA

Mário Covas Neto

Paulo Frange

Rinaldi Digilio

Quito Formiga
relator

Relatório 1945/18